LEI Nº 3.190, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
0	5	100.0020	02.13.01-20.605.0028.2.046-4.4.90.52 (5215)	R$ 195.000,00
0	1	100.0020	02.13.01-20.605.0028.2.046-4.4.90.52 (5216)	R$ 19.500,00
TOTAL				**R$ 214.500,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-04.122.0002.2.002-4.4.90.52 (1905)	R$ 19.500,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, Fonte de Recurso 05, no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Setembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município